

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Stephany Karoliny M. Freire	006.406.012-86	Assistente Social	39 Pontos	27.5 Pontos	66.5 Pontos
2º	Paula Roberta dos Amauacas Gomes	805.311.802-04	Assistente Social	42 Pontos	22.5 Pontos	64.5 Pontos
3º	Juliele Ramos Oliveira	932.488.812-91	Assistente Social	39 Pontos	22.5 Pontos	61.5 Pontos
4º	Sayane Soares Marinho	922.767.252-49	Assistente Social	20 Pontos	20 Pontos	40 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Maria Veronica de Souza Araújo	021.433.192-07	Entrevistador do CADUNICO	16 Pontos	36 Pontos	52 Pontos
2º	Francisca Rosiane Bezerra da Silva	006.668.492-77	Entrevistador do CADUNICO	14 Pontos	32 Pontos	46 Pontos
3º	Jonatan do Nascimento Lima	008.772.112-05	Entrevistador do CADUNICO	16 Pontos	32 Pontos	44 Pontos
4º	Geová das Chagas de Oliveira	077.702.562-08	Entrevistador do CADUNICO	12 Pontos	28 Pontos	44 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Everton de Albuquerque Barreto	054.401.612-28	Orientador Social	40 Pontos	36 Pontos	76 Pontos
2º	Naysson Leite de Araujo	072.247.052-50	Orientador Social	40 Pontos	36 Pontos	76 Pontos
3º	Evilasio Souza Galvão	036.406.362-95	Orientador Social	40 Pontos	36 Pontos	72 Pontos
4º	Remerson Silva Rocha	044.864.402-93	Orientador Social	40 Pontos	20 Pontos	60 Pontos
5º	José Jean da Silva Freitas	027.011.052-69	Orientador Social	40 Pontos	16 Pontos	56 Pontos
6º	Tomais do Nascimento Teixeira	022.941.112-65	Orientador Social	34 Pontos	20 Pontos	52 Pontos
7º	Edneide da Silva Araujo	694.799.412-87	Orientador Social	40 Pontos	12 Pontos	52 Pontos
8º	Antonio Elenio Soares Silva	578.363.022-53	Orientador Social	24 Pontos	16 Pontos	40 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Jéssica Maria Figueiredo da Silva	922.815.242-72	Psicólogo	45 Pontos	40 Pontos	85 Pontos
2º	Ivanna Araujo da Silva	032.491.442-31	Psicólogo	14 Pontos	32.5 Pontos	46.5 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Elias da Cunha Araújo	700.889.322-14	Oficineiro de Informática	40 Pontos	40 Pontos	80 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Jonatan do Nascimento Lima	008.772.112-47	Oficineiro de Esporte e Lazer	28 Pontos	28 Pontos	56 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	José Edmilton Pereira	808.633.102-49	Oficineiro de Pintura em Tecido e Artesanato	28 Pontos	32 Pontos	60 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Danilo Ferreira da Silva	089.537.552-47	Oficineiro de Capoeira	24 Pontos	28 Pontos	52 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Samon Viana Freitas	037.280.192-75	Oficineiro de Violão e Teclado	40 Pontos	32 Pontos	72 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Altemira Dantas de Melo	073.829.082-32	Operador de Sistema	28 Pontos	40 Pontos	68 Pontos
2º	Rosierne Oliveira Kaxinawa	787.004.262-53	Operador de Sistema	40 Pontos	24 Pontos	64 Pontos
3º	Alessandra Bezerra de Souza Vasconcelos	703.308.822-10	Operador de Sistema	22 Pontos	40 Pontos	62 Pontos
4º	Ana Maria da Silva Oliveira	922.799.532-34	Operador de Sistema	30 Pontos	28 Pontos	58 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL
1º	Jaqueline Pompeu da Silva	992.817.082-72.	Visitador do PCF	26 Pontos	36 Pontos	62 Pontos
2º	Isly da Silva Felix	067.378.212-35	Visitador do PCF	24 Pontos	32 Pontos	56 Pontos
3º	Francisca Elis Madeiro dos Santos	700.926.852-50	Visitador do PCF	16 Pontos	40 Pontos	56 Pontos
4º	Raimunda Mota Morais	639.562.252-87	Visitador do PCF	30 Pontos	24 Pontos	54 Pontos
5º	Francisca da Cruz Freitas	039.073.622-84	Visitador do PCF	16 Pontos	32 Pontos	48 Pontos

Tarauacá-Ac, 27 de março de 2025.

Cleane Monteiro Pereira  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
Decreto nº009/2025  
Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Tarauacá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde – CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, à abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais de nível superior por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze)

meses, prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o cargo de mediador escolar, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para admissão de mediadores escolares, para suprir a carência na estrutura administrativa da educação, decorrentes da expansão do número de pessoas com deficiência nas instituições de ensino municipal, respeitando os limites e as condições fixadas em ato conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado comporá uma equipe de suporte pedagógico inclusiva para desenvolver ações específicas pontuais como forma de apoio pedagógico nas turmas que forem detectadas as necessidades de atendimento durante o período letivo na aplicação do projeto de apoio pedagógico inclusivo e ampla gama de necessidades atuais na organização pedagógica do atendimento para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem acentuadas, faz necessário selecionar uma equipe atuante por tempo determinado, visto que o suporte pedagógico é uma ação pontual, porém necessária para fortalecer as ações de mediação através de ações coletivas de inclusão.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas no Anexo I e para equipe de suporte pedagógico temporário.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria.

1.3 A Comissão Coordenadora será encarregada do monitoramento, organização, elaboração e execução da prova objetiva, podendo ser integrada por Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Associação de Família e Amigos de Pessoas com Autismo – AFAT, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, por Portaria.

1.4 Comissão Coordenadora será assessorada por uma Comissão de Apoio, encarregada única e exclusivamente das inscrições dos candidatos e dos documentos pertinentes à contratação.

1.5 A Comissão de Apoio será encarregada da análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme atribuição do cargo, sendo integrada por Servidores Municipais nomeada pelo executivo por Portaria.

1.6 O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Tarauacá – Acre, no endereço <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>

1.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.8 Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados nas escolas rurais e urbana do Município de Tarauacá, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9 A convocação e lotação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste Edital.

1.10 A lotação dos candidatos convocados obedecerá a ordem de classificação do seletivo, e iniciará pelas Escolas da Zona Urbana, cuja preferência será dada aos candidatos que obtiverem melhor classificação, sendo que, apenas com o preenchimento de todas as vagas urbanas, terão início as convocações para as Escolas Rurais, igualmente obedecendo a ordem de classificação do seletivo.

1.11 A contratação será realizada por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.12 A prorrogação dos contratos temporários demanda a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária e de excepcional interesse público que os originou, a autorização prévia do Ordenador de despesas no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

#### CRONOGRAMA

2.1 A execução do processo seletivo será realizada, conforme as seguintes etapas:

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	26/03/2025	Diário Oficial
Inscrições	31/03 a 04/04/2025	<a href="https://www.tarauaca.ac.gov.br/">https://www.tarauaca.ac.gov.br/</a>
Prova objetiva e títulos	20/04/2025	A ser publicado em edital específico
Classificação preliminar	29/04/2025	Diário Oficial
Apresentação de recurso	30/04/2025	Sec. Mun. de Educação
Classificação final	06/05/2025	Diário Oficial

2.2 O candidato deverá efetuar a inscrição através do link disponibilidade no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>

2.3 O candidato que prestar qualquer tipo de informação falsa será eliminado.

2.4 A classificação preliminar será exposta na sede Municipal da Secretaria

Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Tarauacá – Acre, no endereço <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

2.5 Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar poderá ser feita no prazo de até 24 horas após divulgação do resultado.

A classificação final não caberá recurso.

Informação em desacordo com a documentação resultará na eliminação do candidato.

#### DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

3.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente no site oficial da Prefeitura, no período de 31/03/2025 até às 23h59min do dia 04/04/2025.

3.3 A realização da inscrição, pelo candidato, implicará em aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.5 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. É vedada a inscrição extemporânea e por procuração;

3.6 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Coordenadora e Apoio o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição, de forma completa e correta;

3.8 O candidato deverá declarar no ato de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

3.9 A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, causará a eliminação do candidato;

3.10 Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença médica, afastamento por doença, tratamento médico e licença sem vencimento.

#### DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 As vagas relacionadas a este processo seletivo serão destinadas especificadamente para a função de Mediador Escolar;

4.2 O cargo, lotação, atribuições, carga horária semanal, vencimentos e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no Anexo I deste edital;

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PCDs) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o disposto no art. 12, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

5.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.4 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente: art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Federal nº 14.126/2021, bem como os candidatos com visão monocular – Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de entrega dos títulos, ao horário, ao conteúdo, à entrevista, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral com identificação (PCDs).

5.7 O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à Perícia Médica promovida pela junta médica disponibilizada pelo município e apresentar Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto Nº. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.

5.8 Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência.

5.9 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspon-

dente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.10 Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.11 Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.12 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.13 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.14 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na prova ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.15 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários.

#### DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

Ser brasileiro nato ou naturalizado maior de 18 anos;

Possuir escolaridade, requisitos básicos (Licenciatura plena em pedagogia) exigidos para o cargo;

Ter na data do encerramento das inscrições a escolaridade mínima exigida para o cargo;

Não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88)

Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, exigido no Anexo I;

Ser aprovado na forma na prova escrita e de títulos;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;

#### DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 Deverão ser apresentados, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, cópia dos seguintes documentos:

Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Laudo Médico Comprobatório da deficiência;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens);

Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações, especializações, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido;

Declaração de não cumulação de cargo ou função pública;

8.2 O candidato que apresentar documentação inidônea, além da eliminação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

8.3. A documentação relativa a prova e títulos será entregue no dia e local da realização da prova objetiva, 01 hora antes do início da prova objetiva.

#### DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva será no dia 20/04/2025, das 08h00 as 11h00, segundo o horário local (ACRE).

9.2 Os portões de acesso ao local da realização da prova objetiva serão fechados 15 minutos antes do início da prova.

9.3 Após o fechamento dos portões não será mais permitido o acesso ao local da prova objetiva e consequentemente não terá mais o direito de realizar a prova.

9.4 O local de realização da prova objetiva será divulgado por meio de edital específico para tal finalidade.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.7 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

9.8 A Prova Escrita Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta.

9.9 A Prova Escrita Objetiva valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo que as questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos gerais terão o mesmo valor (1,0) e as questões de conhecimento específico terão peso 02.

9.10 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta, de qualquer natureza.

9.11 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a quantidade de questões para todos os cargos:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	10

#### DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 Para garantir a segurança no certame, NÃO SERÁ ADMITIDO INGRESSAR nas salas de aplicação de prova com TELEFONES CELULARES OU QUALQUER APARELHO RECEPTOR E TRANSMISSOR DE INFORMAÇÕES.

10.2 O candidato flagrado portando telefone celular ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações durante a realização da prova será eliminado do concurso a qualquer tempo.

10.3 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será de 60 minutos;

c) O candidato que insistir em sair da sala de aplicação da prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;

d) caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas.

e) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação da prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

f) Será proibido o ingresso de pessoas estranhas no local de realização da prova e em suas dependências, bem como será proibida a permanência do candidato no local após a realização da prova.

g) O candidato não poderá levar o Caderno de Questões.

h) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

i) Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

j) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o concurso, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

10.4 Serão considerados documentos de identidade:

Registro Geral e Carteira Nacional de Habilitação, ambos com foto;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos pre-determinados em Edital ou em comunicado oficial.

10.6 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado, terem assinados todos os cartões resposta da respectiva sala e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o (s) candidato (s) presente (s) na sala de aplicação de prova.

10.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

10.9 Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do processo seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

10.14 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Coordenadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

10.15 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

10.16 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

10.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.18 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

#### DA SELEÇÃO

11.1 A seleção consistirá das seguintes etapas classificatórias:

Inscrição realizada adequadamente;

Prova Objetiva (prova escrita);

Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, abrangendo as qualificações informadas pelo candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do mesmo, relacionado ao cargo;

11.2 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses e

às necessidades do serviço, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA PROVA OBJETIVA

12.1 Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujos itens deverão ter relação com o cargo pretendido:

Curso na área de AEE (Educação Especial) – cada 100 horas – 5 pontos, limitando-se a 20 (vinte) pontos;

Pós-graduação em Licenciatura na área da Educação Especial – 10 (dez) pontos;

Mestrado na área da Educação – 10 (dez) pontos;

Doutorado na área da Educação – 10 (dez) pontos;

Prova Objetiva (prova escrita) – 50 (cinquenta) pontos.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- d) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

13.2 O prazo para a interposição dos recursos será de 24 horas, a contar do dia da divulgação, cujos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

13.3 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Avaliação de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>

13.4 Para recorrer contra os atos mencionados, o candidato deverá fazer uso do formulário eletrônico, disponibilizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, contendo plágio ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.6 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado a Comissão Coordenadora.

13.7 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Comissão Coordenadora poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

13.8 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.9 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.10 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados, a Comissão Coordenadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.11 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

13.12 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou via e-mail e Correios.

13.14 O candidato deverá identificar-se nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

13.15 O julgamento dos recursos pela Comissão Coordenadora exaure a esfera administrativa, não cabendo outro recurso.

13.16 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a Comissão Coordenadora.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá – Acre, no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>

14.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), e serão convocados de acordo com o quantitativo necessário;

14.3 O candidato que não atender as solicitações terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo;

14.4 A classificação do PSS será nominal, conforme pontuação, que será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

15.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultantes das somas dos pontos obtidos;

15.2 Será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova; Será DESCLASSIFICADO na Prova Objetiva, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Comissão de acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

15.3 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas as pessoas com deficiência serão classificadas em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

15.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

15.5 Extinto o prazo a que se refere o os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

#### DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, as demais etapas serão precedidas de convocações e nomeações por parte do município de Tarauacá – Acre, publicada no Diário oficial e no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação após homologação do processo seletivo.

16.3 A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no processo seletivo dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, cabendo ao Município de Tarauacá – Acre, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

#### CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de manter os aprovados após o preenchimento de vaga, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou a lacuna de pessoas que no decorrer do trabalho não corresponda ao perfil necessário ao bom desenvolvimento.

#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

18.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

O candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;

Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

#### DO PAGAMENTO

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente.

#### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>, em boletim oficial e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <https://www.tarauaca.ac.gov.br/> e exposto na sede da Secretaria Municipal de Educação;

20.3 O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

20.4 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

20.5 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

20.6 A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado no endereço eletrônico <https://www.tarauaca.ac.gov.br/> e Diário Oficial.

20.7 Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

20.8 Tendo em vista a possível redução do quantitativo de alunos atendido na Educação Inclusiva, poderá ocorrer a rescisão contratual a qualquer momento e nas situações previstas no Art.12 da Lei 3663 de 05/04/2024.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

20.10 Integra este Edital o Anexo I .

Tarauacá – Acre, 24 de março de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

CARLOS GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Decreto 010/2025

#### ANEXO I

Cargo	Requisitos Formação	Lotação	Vencimento	Carga Horária	Vagas	5% PCD
Professor Mediador	Ensino Superior (Pedagogia)	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.800,00	40 horas semanais	47	3

#### Atribuições:

- a) Colaborar com as atividades de planejamento do cotidiano, coordenações pedagógicas semanais e os momentos de troca com os Professores das salas de recursos multifuncionais, atuando como Mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos;
- b) Adaptar as atividades escolares às necessidades do aluno especial.
- c) Promover sob orientação do Professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as Práticas Educativas de vida Independente (PEVI);
- d) Atuar como Mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos;
- e) Auxiliar o Professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência
- f) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- g) atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico, auxiliando nos hábitos de higiene, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina;
- h) Manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do Professor e da equipe técnica;
- i) Estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista;
- j) Participar dos Conselhos de Classe;
- k) Comparecer às reuniões para as quais for convocado pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- l) participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo;
- m) comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal;
- n) elaborar relatório anual como instrumento de avaliação de seu trabalho, segundo as orientações dadas pela direção da escola;
- o) na ausência do aluno que será mediado, participará das atividades propostas pelo Professor regente na turma;
- p) Executar outras tarefas afins.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA – Nº 002/2025 O Prefeito Municipal de Tarauacá e o Secretário de Educação do município, no uso de suas atribuições, visando a contratação de Agente educacional para o ano letivo de 2025, para oportunizar às crianças das comunidades de difícil acesso do Município de Tarauacá, o atendimento educacional domiciliar, amparado em excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado nas mídias locais e sites oficiais.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Todos os prazos estipulados neste edital, serão contados a partir de dias úteis.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A remuneração a ser paga ao AGENTE será equivalente ao valor de 01(um) salário mínimo vigente.

1.8 A formação das turmas será de responsabilidade do Agente Educacional dentro da comunidade, para a qual pretende inscrever-se.

1.9 Somente serão validadas turmas com no mínimo 08 (oito) alunos.

1.10 Durante o período de contratação, o agente deverá obedecer fielmente às disposições previstas dentro do programa quanto aos direitos e deveres.

#### ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE EDUCACIONAL

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções educacionais, envolvendo as atividades elencadas abaixo:

2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do programa.

2.1.2 Zelar pela oferta de ensino prevista dentro do programa.

2.1.3 Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico disponibilizado pela secretaria Municipal de Educação.

2.2 Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.3 Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

2.4 Colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.5 Cada aluno será atendido duas vezes por semana e cada atendimento deverá ser de duas horas, perfazendo um total de no mínimo quatro horas semanais para cada aluno;

2.6 O agente educacional atenderá crianças de 04 e 05 anos de idade, conforme diretrizes do programa.

2.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cel. Juvêncio de Menezes, 267 – Centro no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, no horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.10 Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2.11 As inscrições serão gratuitas.

#### DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas ao Programa, dar-se-ão em cadastro reserva, de acordo com o número de alunos atendidos em conformidade com o programa, sendo de responsabilidade do candidato o processo de formação das turmas, estipulado no item 1.9 deste edital.

#### CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à secretaria municipal de educação, nos horários e prazos indicados no item 2.6 e apresentar:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.1.2 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. 4.1.3 Currículo Profissional, com as devidas comprovações de escolaridade e experiências profissionais.

4.2 O currículo deverá conter as informações pessoais e possíveis informações profissionais do candidato devendo ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.

4.3 No currículo devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos: Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior, expedido por instituição oficial.

RG, CPF, título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Endereço, podendo ser (CAR) Cadastro Ambiental Rural ou (RANI) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, no que concerne a comunidade indígena.

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.7, será divulgada pela Secretaria a relação nominal das inscrições deferidas, no dia 09/04/2025.

5.2 Os candidatos que não tiverem sua inscrição divulgada poderão interpor recurso direcionando à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

#### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (dois pontos para cada ano), no máximo de três anos.	2	6
Ter nível superior completo ou estar cursando nível superior.	2	2
Ter nível médio completo.	1	1
Residir na Comunidade.	1	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>

#### ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estipulado pelo edital, será procedida a análise dos currículos, seguindo os critérios estabelecidos por este edital e a divulgação dos resultados seguirá o cronograma previsto.

#### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar comprovante de endereço residindo, preferencialmente, na comunidade.

d) somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula. Apresentar maior nível de escolaridade.

ainda persistindo o empate terá vantagem o candidato mais idade.

#### RECURSOS

9.1 Caberá recurso sobre a classificação preliminar do processo seletivo;

9.2 Os eventuais recursos deverão ser apresentados à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar;

9.2.1 Os recursos deverão conter a perfeita identificação do candidato e as razões do pedido recursal.

9.2.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão,

será publicada nova lista com o resultado final dos classificados.

9.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

9.2.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo que será determinado pela secretaria, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível médio completo, requisito mínimo exigido pelo programa.

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo ano vigente, podendo ou não ser prorrogado para o ano seguinte.

11.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. As publicações serão feitas nas mídias locais e sites oficiais.

Tarauacá-Ac. 24 de março de 2025.

**RODRIGO DAMASCENO CATÃO**

Prefeito Municipal de Tarauacá

**CARLOS GOMES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

#### ANEXOS

##### ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	31/03/2025
Período de inscrições	31/03/2025 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	14/04/2025
Prazo para Recurso	15/04/2025
Resposta aos recursos	23/04/2025
Divulgação do Resultado Final	28/04/2025

##### ANEXO II

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PMT/SEME

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG: DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
LOCAL DA VAGA (nome da escola mais próxima):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
ESCOLARIDADE:
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.
ASSINATURA DO CANDIDATO

##### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### DADOS PESSOAIS:

NOME:

IDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CARGO DE INTERESSE:

FORMAÇÃO:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

